DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Extrato 10
Ratificação 13
Aviso de Licitação 14
Atos de Pessoal 15
Portarias 15

Poder Legislativo 15
Atos Legislativos 15
Decreto Legislativo 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se no Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini e a equipe de apoio, designadas pela Portaria Municipal n° 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal n° 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	**2795 Código**	**LUCAS E MENDES - ME CNPJ: 11.191.465/0001-93 RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010 Telefone: 34236266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	013.000.198	ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS	UN.	300	44,50	13.350,00
60	013.000.169	SABONETE LIQUIDO GL 5 LT	GL	70	25,25	1.767,50
61	013.000.113	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN	PCT	10	59,75	597,50
62	013.000.129	SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN	PCTE	50	14,90	745,00
65	013.000.133	SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN	PCTE	200	68,80	13.760,00
66	013.000.134	SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN	PCTE	200	13,70	2.740,00
67	013.000.135	SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN	PCTE	80	29,80	2.384,00
		Total do Proponente				**35.344,00**

Item	**3850 Código**	**WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000 Telefone: (17) 3462-7745 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	013.000.264	AGUA SANITARIA CX C/12 Marca: TAQUIMICAS	CXA	400	30,55	12.220,00
2	013.000.056	ALCOOL 92.8° 1LT Marca: SULMAR	UN.	200	9,89	1.978,00
4	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: APOLO	UN.	30	4,65	139,50
5	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	70	13,75	962,50
9	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	60	39,00	2.340,00
10	013.000.143	CLORO 10 LITROS Marca: DOMCLOR	GL	1	367,00	367,00
13	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID	CXA	30	3,95	118,50
14	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	260	9,98	2.594,80
15	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: LADY	UN.	50	9,60	480,00
16	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	13,78	275,60
18	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	7,00	2.100,00
19	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: LIMPA ALUMINIO	UN.	300	2,23	669,00
20	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO	PCTE	350	2,30	805,00
23	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MOCCA	UN.	130	4,95	643,50
24	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM	PCTE	120	14,95	1.794,00
25	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: TERMOPRATIC	UN.	170	7,36	1.251,20
26	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANA	UN.	90	3,49	314,10
28	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA	UN.	30	2,60	78,00
29	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	4	219,80	879,20
31	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP	UN.	50	7,98	399,00
32	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	30	36,80	1.104,00
33	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM	UN.	30	5,80	174,00

34	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: FLOPS	UN.	420	2,80	1.176,00
35	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	29,99	599,80
36	013.000.220	LUVA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: LUVIX	CXA	10	29,99	299,90
37	013.000.173	LUVA TAMANHO G Marca: DESCARPACK	PAR	150	4,89	733,50
38	013.000.232	LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	50	28,00	1.400,00
39	013.000.139	LUVA TAMANHO M Marca: DESCARPACK	PAR	100	4,89	489,00
40	013.000.231	LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	30	28,00	840,00
41	013.000.279	LUVA TAMANHO P Marca: DESCARPACK	PAR	20	4,89	97,80
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BUZZY	UN.	100	8,89	889,00
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: LADY	UN.	165	9,89	1.631,85
45	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR	UN.	20	15,85	317,00
47	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL	UN.	500	2,80	1.400,00
48	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL	UN.	400	2,63	1.052,00
51	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: SOFT PAPER	CXA	65	77,90	5.063,50
52	013.000.128	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 UN Marca: KITCHEN	FDO	90	54,00	4.860,00
54	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	UN.	15	46,55	698,25
55	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: GUIRADO	UN.	100	8,29	829,00
56	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA	UN.	80	11,50	920,00
57	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: DIPOL	UN.	170	8,45	1.436,50
58	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: ASSIM	UN.	600	9,90	5.940,00
59	013.000.195	SABONETE EM BARRA 90GR Marca: MOTIVUS	UN.	120	2,24	268,80
68	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: RADIUM	UN.	70	9,00	630,00
69	013.000.284	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN Marca: PRA FESTA	PCTE	50	18,95	947,50
72	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	PCT	15	14,95	224,25
		Total do Proponente				**64.430,55**

Item	**4572 Código**	**R. T. DISTRIBUDORA EIRELI CNPJ: 23.680.765/0001-15 AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001 Telefone: (17) 3442-3118 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: MAICOL	UN.	30	14,90	447,00
7	013.000.003	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: RODOS2000	UN.	30	7,00	210,00
8	013.000.229	BUCHA DE AÇO Marca: AÇOBON	UN.	30	2,25	67,50
11	013.000.008	COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS Marca: COPOPLAST	CXA	200	127,90	25.580,00
12	013.000.214	COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: ALTACOPO	CXA	50	135,00	6.750,00
21	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETTANIN	UN.	800	0,85	680,00
22	013.000.269	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: BETTANIN	PCTE	30	25,40	762,00
27	013.000.184	GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT DE 50 UN Marca: PÉROLA	CXA	40	69,90	2.796,00
30	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: INSECT	UN.	50	17,05	852,50
46	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: 3M	UN.	100	7,00	700,00
49	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: SANCHES	UN.	50	11,90	595,00
50	013.000.205	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: DELICATE	FDO	180	108,00	19.440,00
53	013.000.062	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: DUALY	CXA	100	74,90	7.490,00
63	013.000.283	SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: POLIMPRESS	UN.	12	75,00	900,00
64	013.000.236	SACO PARA FREEZER 5KG Marca: CENTRAL PLAST	PCT	100	19,00	1.900,00
70	013.000.285	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 19X22 CM PCT C/ 500 UN Marca: CHIARA	PCTE	40	25,00	1.000,00
71	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE Marca: PANOSUL	UN.	16	18,95	303,20
		Total do Proponente				**70.473,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 11/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.2 – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

6.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 – A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto (em até 05 dias úteis).

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n° 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro

Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LUCAS E MENDES - ME
CNPJ 11.191.465/0001-93
Lucas Eduardo Mendes
CPF n° 399.345.368-97

WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP
CNPJ 05.006.683/0001-48
Wilson Pereira da Silva
CPF n° 036.373.138-55

RT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 23.680.765/0001-15
Ricardo Luís Talarico
CPF n° 382.595.948-11

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	47/2023 – 1° TERMO ADITIVO
Processo Adm nº	33/2023
Dispensa nº	14/2023
Objeto	Prorrogação de prazo de vigência auxiliares de classe/acompanhantes/tutores para realizarem o trabalho de acompanhamento de crianças com autismo e outras patologias e CIDS diversos que solicitam acompanhante em sala de aula, assim como 08 monitores de transporte escolar, PEB I para substuição de licença gestante e 01 nutricionista para suprir licença maternidade para o setor de educação do município de Magda (SP)
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	MARQUES LUIZ & MARQUES DORNAN LTDA
Vigência	60 (sessenta) dias. Do dia 17/05/2023 à 15/07/2023.
Valor Global	**R$ 125.464,66 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**
Assinatura	17 de maio de 2023

Magda (SP), 17 de maio de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

Contrato nº	**103//2023**
Processo Adm nº	**57/2023**
Dispensa nº	**28/2022**
Objeto	**Prestação de serviços técnicos especializados englobando atuação híbrida em formação com equipe docente dos segmentos da EI e EF1 e com os pais da comunidade escolar, acerca de tema específico, TEA – Transtorno do Espectro Autista**.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA**
Contratada	**PATRICIA VIANA BARRETO DA SILVA**
Vigência	Até 24/02/2023 a 24/04/2024
Valor Global	**R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**
Assinatura	09 de maio de 2023

Magda/SP, 09 de maio de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	**104//2023**
Processo Adm nº	**43/2023**
Pregão Eletrônico nº	**39/2023**
Objeto	**Aquisição de livros educacionais, composto por material de apoio impresso para o ensino fundamental de 1º a 5º ano.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA**
Contratada	**EDITORA DANGUS LTDA**
Vigência	Até 31/12/2023
Valor Global	**R$ 40.596,00 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais)**
Assinatura	25 de abril de 2023

Magda/SP, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Ratificação

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo n° 57/2023.

Prestação de serviços técnicos especializados englobando atuação híbrida em formação com equipe docente dos segmentos da El e EF1 e com os pais da comunidade escolar, acerca de tema específico, TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PATRICIA VIANA BARRETO DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 34.369.021/0001-09, com sede na Av. Belvedere, n.° 505 – Casa 23 – Cond. Villagio Maria Stella, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.056-071, para Prestação de serviços técnicos especializados englobando atuação híbrida em formação com equipe docente dos segmentos da El e EF1 e com os pais da comunidade escolar, acerca de tema específico, TEA – Transtorno do Espectro Autista, no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Magda/SP, 09 de maio de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipa

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público a Chamada Pública nº 02/2023, objeto do Processo Administrativo nº 47/2023.

TIPO: menor preço por item.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, CARGA E CRÉDITOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS MENSALMENTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **22 de JUNHO de 2023 às 13h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **26 de MAIO de 2023**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 24 de MAIO de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 215, DE 23 DE MAIO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Fisioterapeuta, Sr. **Claudemiro Aparecido Munhoz**, portador do RG nº 19.693.655, totalizando 26 (vinte e seis) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 02/05/2023 à 27/05/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 23 DE MAIO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2023.

Dispõe sobre à concessão de Título de Cidadão Magdense e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Magdense ao Deputado Estadual Itamar Borges, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Magda.

Art. 2º O título a ser entregue ao homenageado será confeccionado nos termos do artigo 140, § 2º, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Magda-SP, 24 de maio de 2023.

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI

Presidente

ADRIANA MARTINS BARBOSA FERNANDES

Primeira Secretária

VALDEMAR CARDOSO NETO

Autor do Projeto

.....